



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2009.

Comunicação nº 172/09 – TJD/RJ

DECISÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA / RJ

Sob a Presidência do Auditor Dr. Antônio Vanderler de Lima e presentes os auditores Dr. Sérgio Carlos S. Saraiva, Dr. Jorge Antônio Augusto, Dr. Jorge Luiz Peçanha Lira, Dr. Márcio Luis Carvalho do Amaral, Dr. José Augusto Di Giorgio, Dr. Henrique Cláudio Maués, e o Procurador Geral Dr. André Luiz G. Valentim que assinaram o respectivo termo, justificada a ausência dos auditores Dr. Edecio Nogueira e Dr. Daniel de Marco, reuniu-se às 18h:15 min do dia 12 de maio de 2009, no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, à Rua Acre, nº 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, tomando as seguintes deliberações:

Aprovada a ata da sessão anterior;

1. Processo 223/09

Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: Alexi Stival (técnico do CR Flamengo)

Recorrido: Decisão da 1ª Comissão Disciplinar Regional

Relator: Dr. Marcio Amaral

Defesa: Dr. Michel Assef Filho

Resultado: No mérito por maioria, conheceu do recurso e negou provimento, mantendo a decisão da 1ª CDR, ficando o recorrente suspenso em 90 (noventa) dias, quanto à imputação do art. 223 CBJD. Voto divergente do Dr. Jorge Lira que absolia o recorrente.

2. Processo 247/09

Recurso Voluntário

Recorrente: CA Castelo Branco

Recorrida: Decisão da 1ª Comissão Disciplinar Regional

Relator: Dr. José Augusto Di Giorgio

Defesa: não compareceu

1

Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro - TJD/RJ

Rua do Acre, 47/2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ

CEP: 20.180 - 000 - Tel: (21) 2253 0808 / (21) 2253 1577



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Resultado: Por unanimidade de votos, não conheceu e negou provimento, mantendo a decisão da 1ª CDR.

3. Processo 221/09

Recurso Voluntário

Recorrente: Boavista SC (Antonio de Moura Carvalho, 1ª Divisão de Profissionais, Estadual)

Recorrida: Decisão da 1ª Comissão Disciplinar Regional

Relator: Dr. Jorge Antônio Augusto

Defesa: Dr. Carlos Francisco Portinho

Resultado: Apresenta a prova de vídeo. O Procurador pediu que fosse desclassificada a infração do recorrente para o art. 255 CBJD, com a dosimetria que se fizer necessária.

Por unanimidade de votos, conheceu do recurso e deu provimento, para modificar a decisão da 1ª CDR, ficando o recorrente suspenso em 3 (três) partidas, quanto à imputação do art. 255 CBJD.

4. Processo 229/09

Recurso Voluntário

Recorrente: Macaé FC

Recorrida: Decisão da 2ª Comissão Disciplinar Regional

Relator: Dr. Henrique Maués

Defesa: Dr. Pedro Villabôas

Resultado: Dada a palavra ao relator, pediu que fosse o processo retirado de pauta, dada a complexidade da matéria. Voltará na próxima assentada.

5. Processo 228/09

Recurso Voluntário

Recorrente: Resende FC

Recorrida: Decisão da 2ª Comissão Disciplinar Regional (Leonardo da Silva – Juniores – 1ª Divisão)

Relator: Dr. Jorge Lira

Defesa: Dra. Anália Chagas

Resultado: No mérito, por maioria, conheceu do recurso e deu provimento em parte, para suspender o recorrente em 3 (três) partidas, quanto à



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

imputação do art. 254 CBJD. Voto vencido do Dr. Jorge Antonio que negava provimento ao recurso.

6. Processo 173/09

Denúncia

Reclamante: Procuradoria TJD/RJ

Reclamado: Mauro Rosa Goulart, Presidente do Mesquita FC, art. 187 II e 274 CBJD

Relator: Dr. José Augusto Di Giorgio

Defesa: Dra. Anália Chagas

Resultado: No mérito, por maioria, suspenso o denunciado em 60 (sessenta) dias, quanto à imputação do art. 187 II CBJD. Votos vencidos dos Auditores Dr. José Augusto Di Giorgio e Dr. Jorge Augusto que aplicavam 30 (trinta) dias no art. 187 II e mais 120 (cento e vinte) dias no art. 274 CBJD. Ficou decidido converter metade da pena, tendo o denunciado que doar 50 (cinquenta) cestas básicas, que deverão ser entregues na secretaria do TJD/RJ e cumprir 30 (trinta) dias.

7. Processo 189/09

Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria TJD/RJ

Recorrido: Decisão da 1ª Comissão Disciplinar Regional (Álvaro Miranda – técnico do Duque de Caxias FC – 1ª Divisão de Juniores e Gilberto Rodrigues Guimarães Juniores -1ª Divisão de Juniores)

Relator: Dr. Márcio Amaral

Defesa: Dr. Paulo Rubens

Resultado: Por unanimidade de votos, conheceu do recurso e negou provimento para manter a decisão da 1ª CDR que absolia o 1º recorrido, quanto à imputação do art. 187 II CBJD. No mérito por maioria, conheceu do recurso e negou provimento, para manter a decisão da 1ª CDR que suspendia o 2º recorrido em 2 (duas) partidas, quanto à desclassificação do art. 253 para o art. 255 CBJD. Voto vencido dos Auditores Dr. Jorge Antonio, Dr. Henrique Maués e Dr. Antonio Vanderler que conheciam do recurso e davam provimento ao mesmo.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

8. Processo 331/09

Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: Eduardo José R. Oliveira (árbitro)

Recorrido: Decisão da 1ª Comissão Disciplinar Regional

Defesa: Dr. Oswaldo Sestário

Resultado: O Procurador pediu a absolvição do recorrente.

Por unanimidade de votos, conheceu do recurso e deu provimento para absolver o recorrente, desta forma modificando a decisão da 1ª CDR.

9. Sem mais, foi encerrada a Sessão às 20h:30 min.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2009.

Antônio Vanderler de Lima
Presidente do TJD/RJ

Eliane Cavalcante Neno Rosa
Secretária TJD/RJ